| IDENTIFICAÇÃO | | | | AVALIAÇÃO [5] | | | TRATAMENTO AO RISCO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fase [1] | Evento de Risco [2] | Causas [3] | Consequências [4] | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco P x I [6] | Resposta [7] | Responsável [8] |
| Licitatória | Recusa na assinatura do instrumento | "Provável desídia da eventual contratada" | Não formalização de instrumento | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP | Contratado |
| Planejamento da Contratação | Não assistir interessados no pregão | "falha na divulgação do instrumento contratual" | Não formalização de instrumento | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP | Contratado |
| Planejamento da Contratação | As empresas não conseguirem atender aos comandos editalícios | "Falha na estipulação dos comandos do edital" | Não formalização de instrumento | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP | Contratado |
| Gestão do Contrato | Seleção indevida do eventual fornecedor | "Não observância dos preceitos legais de norma pública" | Não prestação de serviço de impressão gráfica dos documentos de arrecadações avaliações municipais, para atender às necessidades da Secretaria de educação deste Município, no exercício de 2026. | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP | Contratado |

000090

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Planejamento da Contratação | Especificação insuficiente dos itens e/ou das quantidades estimadas | Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es) | Possibilidade de aquisição de material ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos | 1 | 4 | 4 | Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. | Contratado |
| Licitatória | Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato | Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame | 1. Não fornecimento dos itens requisitados.<br>2 Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.<br>3 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas | 1 | 4 | 4 | Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório;<br>Prever em edital que a licitante cumpra requisitos técnicos necessários e suficientes para o cumprimento adequado do objeto; verificar a possibilidade de rescisão contratual;<br><br>Aplicação de sanções a contratada, se essa tiver dado causa a irregularidades constatadas em processo administrativo aberto para este fim | Contratado |

160090

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Licitatória** | **Seleção da proposta em dissonância com o princípio do formalismo moderado, no sentido de exacerba-lo e defenestrando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** | **Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e à quebra da isonomia entre os participantes** | **(1) Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração.<br>(2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados<br>(3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepreço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando à contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas"), com consequente superfaturamento** | 2 | **3** | 6 | **O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N° 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.** | **Contratante** |

00092

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço. | | | | | |
| Licitatória | Tal qual como dito no tópico anterior, pode ocorrer uma agudização do princípio da vinculação do princípio da vinculação ao instrumento editalício e, por excesso de formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração. | Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando à desclassificação precipitada de proposta por erro sanável | Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração | 2 | 3 | 6 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo. | Contratante |

000093

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Licitatória** | **Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja franqueado à oportunidade em se demonstrar a exequibilidade.** | **Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada** | **Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame** | 1 | 4 | 4 | **O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2° do Art. 59, da Lei Federal N° 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registar suas motivações de modo robusto, em reverência ao princípio da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo emérito Tribunal de Contas da União – TCU, quando da prolação do Acórdão N° 977/2024 – Plenário.** | **Contratante** |
| **Licitatória** | **Aceitação de proposta com preços inexequíveis** | **Falta de capacitação, bem como desídia e/ou incúria, dos servidores públicos incumbidos tal empreitada** | **(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os frequentes conflitos com o fornecedor.**<br>**(2) o contratado tende ao inadimplemento da obrigação pelo contratado ou à** | 1 | 4 | 4 | **O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público,** | **Contratante** |

000094

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração. | | | | bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N° 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo. | |
| Planejamento da Contratação – Setor de Compras | Preços de referência arrevesados, que não refletem a realidade de mercado. | Deficiência na elaboração do orçamento estimado | Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes. | 1 | 4 | 4 | O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, como o fito de conceber preço de referência que reflita a realidade de mercado. | Contratante |
| Licitatória | Realização de negociação, para com o licitante, de modo, tacanho efêmero, não conseguindo condições mais benéficas para à | Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos | insegurança na condução da negociação e à adoção de critérios subjetivos, com consequentes: a) dificuldade de obter condições | 3 | 3 | 9 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos | Contratante |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **administração.** | **obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação em técnicas de negociação.** | **mais vantajosas para a Administração;<br>b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento estimado;<br>c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação;<br>d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado;<br>e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação.** | | | | **órgãos competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratagemas mais sofisticados, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N° 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.** | |
| **Planejamento da Contratação** | **Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame e formalização do contrato,** | **Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável** | **Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3°) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores** | 2 | **4** | 8 | **O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, concebe-lo de modo portentoso, de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos editalícios.** | **Contratante** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2° e 4°). | | | | | |
| Gestão do Contrato | Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação | Má-fé ou inobservância da Contratada; não verificação por parte da Administração | Contratação de empresa indevidamente | 1 | 2 | 2 | Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em *sites* de órgãos oficiais | Contratado/ Gestão |
| Gestão do Contrato | A não prestação de serviço de impressão gráfica dos documentos de avaliações Educacionais municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação deste Município, no exercício de 2027. | Má-fé da Contratada ou ausência do produto e falha na conferência da matéria prima para produção serviço de impressão gráfica das avaliações pedagógicas municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação deste Município, no exercício de 2027. | Fornecimento de itens de provável baixa qualidade | 3 | 3 | 9 | Realização de fiscalização eficiente para recebimento provisório e definitivo | Contratado/ Fiscalização |
| Gestão do Contrato | Atraso no cumprimento do prazo de início do fornecimento dos itens, bem como | Displicência da Contratada e falha na fiscalização | Risco de não fornecimento do objeto | 5 | 4 | 20 | Notificação da Contratada, determinação de prestação de serviço e abertura de PAAP | Contratado/ Fiscalização |



000097

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | fornecimento menor. | | | | | | | |
| Gestão do Contrato | Aumento, superveniente, da necessidade da matéria prima para impressão gráfica dos documentos de avaliações pedagógicas municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação deste Município, no exercício de 2027. | Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da matéria prima para prestação de serviço de das avaliações educacionais municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação deste Município, no exercício de 2027. | Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não fornecimento a contento, do serviço público reflexo | 2 | 4 | 8 | Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021; acaso o valor supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa | Contratado/ Fiscalização |
| Gestão do Contrato | Aumento do valor da matéria prima para prestação de serviço de impressão gráfica dos documentos de avaliações educacionais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação deste Município, no exercício de 2027. | Fatores externos, quaisquer que sejam, que impacte, sobretudo, mas não exclusivamente, no valor do produto base, base – da matéria prima para produção de serviço de impressão gráfica dos documentos de | Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para ele e, inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento | 4 | 4 | 16 | Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reequilíbrio, com o fim de preservar equilíbrio-financeiro, evitando, conquanto, o desabastecimento da matéria prima para prestação de serviço de impressão gráfica dos documentos de avaliações educacionais | Contratado/ Fiscalização |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | provas de avaliação do sistema educacional municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação deste Município, no exercício de 2027) – tais como: aumento do valor do dólar, aumento da inflação, conflitos internacionais e outros. | ilícito. | | | | municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educacional deste Município, no exercício de 2027. | |
| Gestão do Contrato | Considerando que se vislumbra prorrogações contratuais, por se tratar de fornecimento de itens frequentes, o orçamento base da licitação e/ou propositura da proposta do licitante ultrapassará 01 (um) ano. | Simples decurso do tempo | Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito. | 5 | 4 | 20 | Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reajuste, com o fim de preservar equilíbrio-financeiro, evitando, conquanto, o desabastecimento de impressão gráfica dos documentos de avaliações educacionais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação deste Município, no exercício de 2027. | Contratado/ Fiscalização |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestão do Contrato | Considerando que, conforme dito no tópico anterior, trata-se de fornecimento frequente, o prazo contratual poderá necessitar ultrapassar os 12 (doze) meses iniciais de contratação. | Simples decurso do tempo, alinhado com a necessidade contínua e ininterrupta do item almejado | Risco de rescisão contratual, por simples exaurimento do instrumento. | 5 | 4 | 20 | Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de aditivo de prazo, e/ou instrumento pertinente, com o fim de garantindo o pleno fornecimento dos itens, pelo meio menos custoso, incluindo-se aí, os custos inerentes a uma nova licitação. | Contratado/ Fiscalização |

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| ESCALA DE PROBABILIDADE | | |
|---|---|---|
| DESCRITOR | DESCRIÇÃO | NÍVEL |
| Muito Baixa | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência | 1 |
| Baixa | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido | 4 |
| Muito Alta | Evento repetitivo e constante | 5 |

| ESCALA DE IMPACTO | | |
|---|---|---|
| DESCRITOR | DESCRIÇÃO | NÍVEL |
| Muito Baixa | Impacto insignificante nos objetivos | 1 |
| Baixa | Impacto mínimo nos objetivos | 2 |
| Média | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação | 3 |
| Alta | Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação | 4 |
| Muito Alta | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação | 5 |

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

000100

| NÍVEL DE RISCO | |
|---|---|
| 1 – 2 | Baixo |
| 3 – 7 | Médio |
| 8 – 14 | Elevado |
| 15 – 25 | Extremo |

**7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.**
**8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.**

000101